



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

## **EDITAL Nº 005/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS À POETAS REPENTISTAS PARA OS PROJETOS DE REPENTE NA ESTRADA E DE REPENTE NO ESPAÇO**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pelo seu presidente, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, e com base no que dispõe a Lei Federal nº12.343/2010 – Plano Nacional de Cultura - PNC, instrumentalizada pelo Marco Regulatório de Fomento à Cultura Lei nº 14.903/2024, fundamentada no Art.16 da Constituição Federal, regulamentada pelo Decreto nº 3.551/2000 que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), regidos pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura de processo de chamamento de poetas repentistas para compor a programação dos **Projetos De Repente na Estrada e De Repente no Espaço**, na condição de bolsistas, durante a edição 2026, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

### **1. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO**

- 1.1.** A política pública de ações voltadas a salvaguarda de saberes, celebrações e formas de expressão reconhecidos e/ou registrados como patrimônio cultural imaterial baseia-se em atividades que contemplem a garantia de continuidade e valorização, focadas na permanente transmissão desse patrimônio entre as gerações, permanecendo assim, vivo em seus territórios. Os Projetos De Repente na Estrada e De Repente no Espaço possui natureza de fomento, promoção e salvaguarda, atuando em cidades paraibanas cuja raiz cultural da cantoria de repente apresenta incidência, bem como em municípios que ainda mantém em seu contexto histórico a memória coletiva da prática desse bens cultural.
- 1.2.** A ação formativa compreendida por aula-espetáculo aplica-se de forma adequada como metodologia a ser utilizada nos projetos: De Repente na Estrada e De Repente no Espaço, por ser constituída de um formato artístico-pedagógico, criado, utilizado e difundido no Nordeste, compondo-se por um misto de espetáculo, palestra e performance, transmitindo ao mesmo tempo conhecimento estético, literatura brasileira e arte popular de forma prazerosa e reflexiva, para uma platéia diversa em espaços públicos de forma gratuita.
- 1.3.** Considerando a complexidade estrutural do repente em sua constituição feita de rima, métrica e poesia a transmissão por meio lúdico vivenciada

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8718



pela aula-espetáculo, por uma dupla de poetas repentistas, detentores do saber através de produção compartilhada de conhecimento sobre o tema, facilita a compreensão da essência lítero-musical ampliando a interação popular.

- 1.4.** A concessão do fomento no formato de bolsa-cultural para a realização de aula-espetáculo justifica-se, ainda, pela aplicação, enquadramento, atendimento e amparo, na condição de agente cultural, aos mestres detentores do saber e do fazer da cultura popular, pela lei nº14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura conforme seu Art. 3º.
- 1.5.** A oferta de bolsas-culturais para realização de 13 (treze) aulas-espetáculos voltadas ao patrimônio cultural imaterial da cantoria de repente, possui caráter temporário, vinculada à programação artística anual dos projetos citados no item 2.1 e são estruturadas como ação de salvaguarda para atuar em municípios exclusivamente paraibanos.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital visa o chamamento de 26 (vinte e seis) poetas repentistas para compor a programação dos projetos voltados ao patrimônio imaterial do repente, a saber: De Repente na Estrada e De Repente no Espaço – edição 2026, que ocorrerá de maio a dezembro do corrente ano, para realização de 13 (treze) aulas-espetáculos como ação de fortalecimento ao patrimônio cultural imaterial do repente, junto a municípios que detém a salvaguarda e/ou a memória do patrimônio no estado da Paraíba.

**2.2.** A concessão de bolsa-cultural não caracteriza vínculo empregatício.

**2.3.** A Bolsa cultural para realização de aula-espetáculo possui natureza exclusivamente cultural e formativa, e está destinada apenas a pessoas físicas.

**2.4.** O bolsista participará das atividades previstas neste edital no item 1.1 como integrante do programa de salvaguarda ao patrimônio cultural imaterial da cantoria de repente, exclusivamente em território paraibano.

**2.5.** O programa não integra a estrutura permanente da Administração Pública.

**2.6.** Não é prevista a obrigação de natureza previdenciária entre o bolsista e a administração pública, conforme disposto no Art. 14 da Lei 14.903/2024.



### **3. DOS RECURSOS, DOS VALORES, DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:**

3.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Funesc, nas funções programáticas de nº 33201.13.392.5009.4971.00000000287.33904800.50000.0.1.0000 e 33201.13.392.5009.4970.00000000287.33904800.50000.0.1.0000, referentes aos valores das bolsas culturais do Projeto De Repente no Espaço e De Repente na Estrada, respectivamente.

3.2 O edital prevê um investimento no valor total de R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

3.3 Estão disponíveis para chamamento público 26 (vinte e seis) vagas em formato de bolsa-cultural, destinadas a pessoas físicas.

3.4 Cada bolsa-cultural terá o valor de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) entre os meses de maio a novembro, com repasse mensal único, para cada poeta/repentista, condicionando o repasse a apresentação de relatório mensal do(a) bolsista.

3.5 A convocação dos(as) candidatos(as) cadastrados(as) será realizada de acordo com a ordem de classificação constante no resultado final deste edital.

3.6 Das 26 (vinte e seis) vagas previstas neste edital, 14 (quatorze) serão destinadas a grupos majoritariamente excluídos e vulnerabilizados socialmente, considerando a seguinte divisão:

3.6.1 07 (sete) vagas serão destinadas a pessoas que se autodeclarem pretas, pardas ou indígenas, em observância a políticas de promoção da igualdade racial e as diretrizes de diversidade e inclusão no âmbito das políticas públicas culturais.

3.6.2 07 (sete) vagas serão destinadas a mulheres, visando aumentar a representatividade feminina e reduzir a disparidade de gênero, como forma reparatória de direitos.

3.6.3 Os (as) candidatos (as) que optem por concorrer a vagas destinadas as pessoas que se autodeclarem pretas, pardas ou indígenas, deverão no ato da inscrição enviar a AUTODECLARAÇÃO ETNICO-RACIAL (**ANEXO II**) devidamente assinada.

3.6.4 Na hipótese de não haver candidaturas habilitadas ou classificadas para as vagas destinadas as ações afirmativas, a vaga poderá ser convertida para ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

3.6.5 Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas ofertadas, a Fundação Espaço Cultural se valerá da prerrogativa de contratação direta, por inexigibilidade, garantindo assim, a execução dos projetos De Repente



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

na Estrada e De Repente no Espaço, sem prejuízo do interesse público na salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.

3.6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

3.6.7 Os demais inscritos comporão o cadastro de reserva, podendo ser selecionado para apresentação em outras ações durante o ano de 2026.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

4.1 Poderão participar do presente edital poetas repentistas brasileiros que comprovem experiência na área. A comprovação pode ser feita através de matérias de jornal, internet, CDs lançados e/ou links de vídeos de apresentações anteriores.

4.2 Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional.

4.3 Ficam impedido(as) de participar deste certame servidores(as) públicos(as), prestadores(as) de serviço e demais colaboradores(as) vinculados(as) à Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep) e Secretaria de Estado da Cultura (Secult), assim como parentes em até 3º grau dos membros da Comissão de Seleção e da presidente da Funesc.

4.4 Não serão admitidas as inscrições de Pessoas Físicas inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, bem como impedidos de contratar com a Administração Pública, cabendo à Funesc esta verificação.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no endereço eletrônico: [www.funesc.pb.gov.br](http://www.funesc.pb.gov.br), em período estabelecido no cronograma constante deste edital.

5.2 O processo de seleção será orientado pelos princípios de fomento à cultura e da formação artística, priorizando a avaliação do mérito artístico-pedagógico das candidaturas, em conformidade com a Lei Federal nº14.903/2024 – Marco

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8718



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Regulatório de Fomento à Cultura.

5.3 A seleção ocorrerá em duas etapas sucessivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme descrito a seguir:

**I - Etapa de Análise de Objeto  
Curricular e Artístico:**

Nesta etapa serão avaliados:

- o portfólio artístico-pedagógico;
- o vídeo de apresentação;
- o memorial descritivo.

**I.a-** A avaliação na fase de Análise do Objeto Curricular e Artística considerará, de forma integrada e qualitativa, a trajetória artística, a experiência na área pretendida, a afinidade com o objeto deste Edital e as possíveis contribuições da/o candidata/o para os projetos De Repente na Estrada e De Repente no Espaço.

**I.b-** Para fins de atendimento às exigências do Termo de Bolsa Cultural, será considerada, na etapa de Análise de Objeto, a coerência geral entre a trajetória apresentada e a atuação pretendida no âmbito das ações pedagógico-culturais previstas neste Edital, sem prejuízo da centralidade do mérito artístico, pedagógico e formativo da candidatura.

**I.c-** Do resultado preliminar, será facultado o direito à interposição de recurso, no período de 03 (três) dias contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal <http://www.funesc.pb.gov.br>. O recurso será restrito à reavaliação do material enviado, não sendo permitido o envio de material complementar.

**I.d-** A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração quando procedentes.

**I.e-** Serão desclassificados os/as candidatos/as que não estiverem em conformidade com o objeto deste Edital ou que não atendam às exigências previstas.

**I.f-** Serão selecionados/as os/as candidatos/as que obtiverem as melhores notas, respeitando-se a quantidade de vagas por cada projeto.

**I.g-** Será constituído cadastro de reserva com até 02 (dois) suplentes por categoria, observadas a ordem de pontuação. Os/as suplentes poderão ser

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8718



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

convocados/as em caso de desistência ou impedimento da assinatura do Termo de Bolsa Cultural

**I.h-** Havendo empate na nota final, o desempate beneficiará o/a candidato/a que tenha apresentado maior pontuação no item “1” da escala de avaliação dos critérios. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será realizado sorteio público.

**I.i-** O resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, com a lista de inscrições SELECIONADAS e SUPLENTEs, respeitando-se a quantidade de vagas por projeto e reserva de vagas afirmativas, será divulgado no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>.

## **II - Etapa de Habilitação Documental:**

**II.a-** Os candidatos/as selecionados/as deverão encaminhar a documentação referente à etapa de Habilitação, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal <http://www.funesc.pb.gov.br>, conforme previsto no Anexo I, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

**II.b-** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

**II.c-** O resultado final do edital, contendo a lista definitiva de candidatos/as selecionados/as, bem como suplentes, será divulgado no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Estado, do qual não caberá recurso.

5.4 As etapas do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designada e publicada pela Funesc, composta por representantes da área técnica e cultural, sendo assegurada a soberania da avaliação de mérito artístico e pedagógico, nos termos do novo marco regulatório do fomento à cultura.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

6.1 A Etapa de Análise Curricular e Artística será realizada com base em critérios qualitativos, observados os princípios do fomento à cultura, da razoabilidade e da impessoalidade, considerando a trajetória, a experiência, a afinidade com o objeto do Edital e as possíveis contribuições da/o candidata/o para a prática da cantoria de repente.

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8718

6.2 Na análise dos inscritos a curadoria considerará as seguintes diretrizes: qualidade artística; trabalhos produzidos; participação e desempenho nos festivais de competição; originalidade; valor simbólico, histórico e cultural, conforme tabela abaixo:

Escala de Avaliação dos Critérios					
Item	Critérios	Ausente	Insatisfatório	Parcial	Integral
01	Qualidade artística	0,00	0,50	1,00	2,00
02	Trabalhos produzidos	0,00	0,50	1,00	2,00
03	Participação e desempenho em festivais	0,00	0,50	1,00	2,00
04	Originalidade	0,00	0,50	1,00	2,00
05	Valor simbólico, histórico e cultural	0,00	0,50	1,00	2,00

6.3 A pontuação máxima será de 10,0 (dez) pontos, a nota de corte será de 7,0 (sete) e a distribuição se dará da seguinte forma:

#### **I - Portfólio artístico-pedagógico (até 3,5 pontos)**

Será avaliada a trajetória artística da/o candidata/o, considerando sua experiência na área da cantoria de repente, atuação em processos formativos, participação em festivais, bem como a coerência da trajetória com o objeto deste Edital. Será avaliada a qualidade, a consistência e a relevância dos trabalhos apresentados.

#### **II - Vídeo de apresentação (até 3,5 pontos)**

Será avaliada a clareza na comunicação, a capacidade de articulação das ideias, a afinidade com o objeto do Edital e a demonstração prática na execução da cantoria de repente com viola, em suas diversas modalidades, objeto de interesse na contribuição com os processos formativos das aulas-espetáculos.

#### **III - Memorial descritivo (até 3,0 pontos)**

Será avaliada a capacidade de reflexão crítica da/o candidata/o sobre sua própria trajetória, suas experiências artísticas a partir da tradição oral, bem como a compreensão do papel artístico-pedagógico no contexto das aulas-espetáculos, essência dos projetos a serem desenvolvidos. O Memorial descritivo direcionado deve ser escrito em primeira pessoa do singular, e ter no máximo de 15 (quinze) linhas.

## **7. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL**

7.1 Em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 14.903/2024, a Comissão



Organizadora encaminhará o Termo de Bolsa Cultural para assinatura por meio do e-mail fornecido no ato de inscrição.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do/a proponente assinar e devolver o Termo de Bolsa Cultural no prazo estabelecido. O não cumprimento implicará a desclassificação e a imediata convocação de suplente.

## **8. DO ENCARGO E DO RELATÓRIO DO BOLSISTA**

8.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira

8.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, onde o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo

8.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado ao final da atividade realizada.

8.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução das atividades e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas, lista de presença, ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo IV deste edital.

8.5 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

## **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 As sanções e penalidades aplicadas no caso de descumprimento do estabelecido no edital estão previstas na lei 14.903/24.

## **10. DO CRONOGRAMA**

10.1 O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
<b>Consulta publica do Edital:</b> <a href="https://docs.google.com/forms/d/1i-KM9WJTTrfnN8w1tufqueV4RxQ3S2wVenyxZYGv79gA/edit">https://docs.google.com/forms/d/1i-KM9WJTTrfnN8w1tufqueV4RxQ3S2wVenyxZYGv79gA/edit</a>	De 22 a 27/04/2026
<b>Resposta à Consulta Pública do Edital</b>	De 28 e 29/04/2026

Publicação do Edital (Diário Oficial do Estado / <a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a> )	De 30/04 a 10/05/2026
Período de inscrições (através de formulário): <a href="https://forms.gle/2f4bpkouJFU2BvAw8">https://forms.gle/2f4bpkouJFU2BvAw8</a>	De 30/04 a 10/05/2026
Etapa de Análise de Objeto	De 11 e 12/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Link : <a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a>	12/05/2026
Prazo para interposição de Recurso da Análise de Mérito (através de formulário: <a href="https://forms.gle/FmUKxyrDjvii6938">https://forms.gle/FmUKxyrDjvii6938</a>	De 13 a 15/05/2026
Período para a Análise de Recursos da Análise de Mérito	De 16 a 18/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Análise de Mérito ( <a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a> )	18/05/2026
Prazo para envio de documentos da Etapa de Habilitação (através do formulário: <a href="https://forms.gle/E2c2MtdnfReDLYgk7">https://forms.gle/E2c2MtdnfReDLYgk7</a> )	De 19 a 21/05/2026
Período para Análise documental da etapa de Habilitação	De 22 a 24/05
Publicação da Análise Documental	25/05
Recurso do Resultado da Análise Documental	De 25 a 29/05
Análise do Recurso da Análise Documental	De 29 a 31/05
Divulgação do Resultado Final do Edital (Diário Oficial do Estado / <a href="https://www.funesc.pb.gov.br">https://www.funesc.pb.gov.br</a> )	01/06/2026
Assinaturas dos Termos de Bolsa Cultural	De 02 a 05/06/2026

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

11.2 Ficará o/a candidato/a responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Funesc informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e e-mails.

11.3 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico: [cantoriaerepentefunesc@gmail.com](mailto:cantoriaerepentefunesc@gmail.com)

11.4 A Funesc não se responsabiliza em caso de ocorrência de problema técnico ou operacional ou por procedimento indevido do proponente, que inviabilize sua inscrição em tempo hábil.

11.5 Os dados informados no ato de inscrição serão eliminados da base de dados em até 90 (noventa) dias após a conclusão da realização da atividade, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2019.



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

11.6 Os casos omissos serão decididos pela presidência da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, conjuntamente com a Diretoria Técnica da Funesc e com a Coordenação dos projetos De Repente na Estrada e De Repente no Espaço.

11.7 São partes integrantes deste edital, os seguintes documentos:

- Anexo I - Documentos Obrigatórios no Ato da Inscrição;
- Anexo II - Declarações de Autoafirmação;
- Anexo III – Declaração de Residência;
- Anexo IV- Modelo de Relatório de Execução;
- Relatório de Bolsista.

João Pessoa, 30 de abril de 2026

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**

Presidenta

Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8718



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO I – EDITAL Nº 005/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS À POETAS REPENTISTAS PARA OS PROJETOS DE REPENTE NA ESTRADA E DE REPENTE NO ESPAÇO**

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**1. DOCUMENTAÇÃO PARA A ETAPA DE SELEÇÃO**

- a. **Portfólio artístico-pedagógico**, contendo: Currículo e Clipping de notícias em jornais, revistas, declarações, diplomas, mídia, crítica, etc. em um único PDF (até 10 Mb);
- b. **Vídeo de apresentação** (de 2 a 5 minutos) com acesso livre (Youtube, Drive, Vimeo, etc.), contendo um breve relato de sua experiência profissional como artista e professor;
- c. **Memorial descritivo** - autobiografia que descreve a trajetória artística, com enfoque nas principais experiências relacionadas ao conteúdo de memória e prática da cantoria de repente, devendo o/a candidato/a explicitar também suas possíveis contribuições com o processo de ensino-aprendizagem. através da aula/espetáculo. O Memorial descritivo direcionado deve ser escrito em primeira pessoa do singular, e ter no mínimo 15 linhas.

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

- a. Cópia do CPF e RG, frente e verso;
- b. Comprovante do número do PIS/PASEP ou NIT;
- c. Comprovante de residência atual em nome do proponente, ou autodeclaração assinada pelo proponente;
- d. Comprovante de dados bancários de conta corrente, vinculada ao CPF do(a) candidato(a); *Obs.: Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago.*
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipal.

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8718



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO II – EDITAL Nº 005/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS À POETAS REPENTISTAS PARA OS PROJETOS DE REPENTE NA ESTRADA E DE REPENTE NO ESPAÇO**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia \_\_\_\_\_, Bairro ou Território Indígena \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL nº 005/2026 “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POETAS REPENTISTAS- PARA AULAS-ESPETÁCULOS- DOS PROJETOS DE REPENTE NA ESTRADA E DE REPENTE NO ESPAÇO-2026 DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC” conforme o quesito raça ou cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa \_\_\_\_\_, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8718



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO III – EDITAL Nº 005/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE  
BOLSAS CULTURAIS À POETAS REPENTISTAS PARA OS PROJETOS DE REPENTE NA  
ESTRADA E DE REPENTE NO ESPAÇO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, DECLARO sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, que resido no(s) seguinte(s) endereço(s) nos últimos 2 (dois) anos: Endereço Atual: Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_. Endereço de 2 Anos Atrás: Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do Código Penal Brasileiro do Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, punível com reclusão de um a três anos, e multa. FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

(CIDADE), (DIA/MÊS/ANO)



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO IV - TERMO DE BOLSA CULTURAL - EDITAL Nº 005/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS À POETAS REPENTISTAS PARA OS PROJETOS DE REPENTE NA ESTRADA E DE REPENTE NO ESPAÇO DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**

**TERMO DE BOLSA CULTURAL**

TERMO DE BOLSA CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA E «PROPONENTE», PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, sediada na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº. 800, Tambauzinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.338.873/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato por sua Presidenta, Sra. BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA, brasileira, nomeada pelo ato governamental nº 0394, de 09 de fevereiro de 2023, publicado em 10 de Fevereiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 800.641-2, e «PROPONENTE», inscrito(a) no CPF/MF sob nº «CPF», residente e domiciliado a «ENDEREÇO», município de «MUNICÍPIO/ESTADO», e-mail: «EMAIL», doravante denominado(a) PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE BOLSA CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE BOLSA CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 005/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS À POETAS REPENTISTAS PARA OS PROJETOS DE REPENTE NA ESTRADA E DE REPENTE NO ESPAÇO DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de abril de 2026; da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; Parecer Referencial nº xxx/PGE SY-2026 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este Termo de Bolsa

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8718



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Cultural se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº FEC-PRC-2026/0712.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Bolsa Cultural a concessão de pagamento de cachê por parte da FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC ao PROPONENTE para realização de aula-espetáculo- atividade artístico-pedagógica aprovada no Edital Nº 005/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS À POETAS REPENTISTAS PARA OS PROJETOS DE REPENTE NA ESTRADA E DE REPENTE NO ESPAÇO DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, na categoria \_\_\_\_\_, conforme classificação constante no resultado final do certame.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Bolsa Cultural, assumem as partes as seguintes obrigações:

### **I – DA FUNESC, a saber:**

- a) Acompanhar e monitorar a realização da proposta aprovada, conforme critérios técnicos e artísticos estabelecidos;
- b) Avaliar os resultados e assegurar a boa aplicação dos recursos públicos.
- c) Notificar formalmente a PARTE CONTRATADA em caso de descumprimento de obrigações, estabelecendo prazos para regularização.
- d) Realizar o repasse dos valores previstos à conta bancária informada pelo/a proponente em até 30 (trinta) dias após a realização das atividades, referente à execução do serviço, mediante regularidade e validade de todas as certidões exigidas na etapa de Habilitação;
- e) Analisar e julgar o Relatório de Bolsista conforme disposições do Art. 25 da Lei

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8718



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Federal n.º 14.903/2024; f) Analisar os pedidos de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

## **II – DO PROPONENTE/AGENTE CULTURAL, a saber:**

- a) Executar integralmente a proposta de acordo com o previsto no edital e conforme cronograma previsto;
- b) Apresentar documentação complementar exigida para fins de celebração, quando solicitado;
- c) Zelar pela qualidade artística e técnica da atividade, responsabilizando-se pela composição da equipe e pelos materiais necessários à sua realização;
- d) Garantir conduta ética e respeitosa durante todas as etapas do projeto;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- f) Obedecer às normas internas de funcionamento dos espaços envolvidos e das atividades na realização da monitoria;
- g) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Bolsa Cultural;
- h) Entregar mensalmente o Relatório de Bolsista;
- i) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto de execução da aula-espetáculo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

4.1. O presente Termo de Bolsa Cultural tem vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura;

4.2 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, desde que não haja alteração do objeto acordado.

4.3 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, sem necessidade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO**

Para a execução do objeto deste Termo de Bolsa Cultural, serão repassados recursos no valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido no item 3.1 do Edital Nº 005/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS À POETAS REPENTISTAS PARA OS PROJETOS DE REPENTE NA ESTRADA E DE REPENTE NO ESPAÇO DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA.

5.1. Os recursos serão depositados na conta bancária do Proponente e correrão à conta da FUNESC, na função programáticas **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

5.2. Cada proponente receberá o valor correspondente à uma bolsa cultural, conforme definido no Edital e reproduzido a seguir:

5.3. Os valores serão pagos mediante atesto da realização da aula-espetáculo, após entrega de toda a documentação exigida e desde que não haja pendências relativas à realização do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do/a PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções cabíveis, inclusive devolução dos valores recebidos e impedimento de participação em novos editais da FUNESC.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser



formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações: a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente; b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS CULTURAIS**

O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRODUÇÃO DE RELATÓRIO DE BOLSISTA (ENCARGO)**

8.1 A prestação de contas deverá ser realizada conforme disposto no Art. 25 da Lei Federal n.º 14.903/2024. 8.2 Para fins de prestação de contas, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto Da execução de aula-espetáculo, por meio da apresentação, no prazo de até 30 dias corridos após término da atividade, de Relatório de Bolsista (Anexo V).

#### **CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO**

9.1 Nos casos em que não houver comprovação de cumprimento de encargo, a FUNESC poderá determinar uma das seguintes medidas:

9.1.1. Pagamento de multa;

9.1.1.1. A atualização monetária ocorrerá pelo IPCA, e o acréscimo de juros de mora ocorrerá nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a partir da data de vencimento da obrigação de pagar a multa.

9.1.2. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;

9.1.3. As medidas citadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, a critério da FUNESC.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8718



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

(dez) dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo de Bolsa Cultural deverá ser levado à publicação, pela FUNESC, em seu site institucional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Bolsa Cultural.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

**BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**  
**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**

«PROPONENTE» Proponente



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO V – Edital Nº XX/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS À POETAS REPENTISTAS PARA OS PROJETOS DE REPENTE NA ESTRADA E DE REPENTE NO ESPAÇO DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA.**

**RELATÓRIO DE BOLSISTA**

1. NOME DO/A AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. Nº DO TERMO DE BOLSA CULTURAL:

3. CATEGORIA:

4. MÊS REFERÊNCIA:

5. VALOR DA BOLSA:

6. RESULTADOS

a. Resumo: Descreva como foi a execução das atividades desenvolvidas, destacando benefícios gerados e outras informações pertinentes.

b. Atividades desenvolvidas Descreva as atividades desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc.

c. Quais foram os resultados gerados? Detalhe os materiais produzidos na ação de monitoria.

7. ANEXOS

Apresentação de documentos comprobatórios (fotografias, imagens, vídeos, listas de presença etc.) - Liste os documentos apresentados.

João Pessoa – PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. \_\_\_\_\_

Agente Cultural